



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 230/2009, de 28 de setembro de 2009

**MODIFICA ATIVIDADE DO QUADRO DE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - QDD, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criar nas atividades abaixo especificadas do Quadro Demonstrativo da Despesa o Elemento de Despesa 3390-04 – Contratação por Tempo Determinado, conforme descrição abaixo:

02.030 – Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria

04.123.3004.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria.

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.040 – Secretaria de Saúde

10.301.3005.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

02.040 – Secretaria de Saúde

10.301.3005.2013 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.040 – Secretaria de Saúde

10.301.3005.2045 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

02.040 – Secretaria de Saúde

10.301.3005.2048 – Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Básica

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.040 – Secretaria de Saúde

10.301.3005.2045 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.060 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

20.122.3010.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.060 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

20.605.3004.2049 – Manutenção das Atividades do Programa Compras Diretas

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.070 – Secretaria de Educação e Cultura

12.361.3004.2028 – Manutenção das Atividades do Transporte

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.080 – Secretaria de Estradas e Rodagens

26.782.3004.2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.090 – Secretaria de Ação Social

08.122.3004.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.090 – Secretaria de Ação Social

08.122.3004.2033 – Manutenção das Atividades do Programa Pró-Jovem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

02.090 – Secretaria de Ação Social

08.122.3004.2033 – Manutenção das Atividades do Programa Casa da Família (BAIF)

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

02.090 – Secretaria de Ação Social

08.122.3004.2033 – Manutenção dos Programas de Ação Social

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

02.100 – Secretaria de Comunicação

24.122.3004.2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

02.120 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

13.392.3004.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

3390.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2009.

Júlio César de Medeiros Batista

PREFEITO